

DECRETO N º 3.232, de 29 de outubro de 2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DO DECRETO Nº 3.117 DE 19/06/2006 QUE INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 3.117 de 19/06/2006, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio da publicação de aviso em função dos seguintes limites:

- a) para bens e serviços até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):
 - 1. jornal de circulação local, nos termos da Lei nº 3.203 de 28/10/2008.
 - 2. na página oficial do Município na Internet
- b) para bens e serviços superiores a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil real):
 - 1. no jornal de circulação no Município, nos termos da Lei nº 3.203 de 28/10/2008;
 - 2. no Diário Oficial do Estado;
 - 3. na página oficial do Município na Internet.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de outubro de 2008.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.**